



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI 753/2016

SUMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 677/2015”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 677/2015, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Serão beneficiárias desse programa as pessoas físicas e jurídicas”.

Parágrafo Primeiro – Para serem contratados os serviços o interessado não poderá estar inadimplente com a fazenda municipal.

Parágrafo Segundo – Na contratação dos serviços o beneficiário deverá pagar o DAR e mediante comprovação do pagamento requerer a realização do serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016